EDITAL

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2026	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SMS	
PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 2026.0007.000005080-0	
SETOR	SELICD
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como ao Decreto Municipal nº 377, de 16 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024, e suas correspondentes alterações.
OBJETO:	Este processo tem por objeto a prestação de serviços de renovação em estofados diversos (com reforma de poltronas de acompanhantes, colchão para leitos, renovação de forros em napa, reforma em cadeiras base fixa, longarinas, rolinhos, travesseiros, encosto e macas) para atender as necessidades da Urgência 24h e Centros de Especialidades, do município de São Cristóvão/SE.
PARTICIPAÇÃO:	**EXCLUSIVO para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007 e cooperativas enquadradas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**DIA**	**HORÁRIO**
	14/12/2026	**09:30h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Órgão: Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão

Endereço: Av. Irineu Neri, n°374, Irineu Neri, São Cristóvão/Setor de Licitações.
Pregoeiro e Equipe de Pregão.

Telefones: (79) 999780804/ 998619888

E-mail– **licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br**

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão acessar o www.licitanet.com.br e/ou https://www.saocristovao.se.gov.br, onde o edital estará disponível ou dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão no endereço acima citado.

LOCAL DA DISPUTA – Portal: www.licitanet.com.br
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 2512-6500 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Processo Administrativo nº 2026.0007.000005080-0

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe designado pelo Decreto nº 367 de 10 de junho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal da Saúde- SMS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de renovação em estofados diversos (com reforma de poltronas de acompanhantes, colchão para leitos, renovação de forros em napa, reforma em cadeiras base fixa, longarinas, rolinhos, travesseiros, encosto e macas) para atender as necessidades da Urgência 24h e Centros de Especialidades.

2.2. A licitação será dividida em itens , conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** .

2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Portal Eletrônico do Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 , desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
(e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ;
(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas "a" e "b" do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. **Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.**

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE**

REFERÊNCIA;

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de São Cristóvão, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica Portal: www.licitanet.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. **Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.**

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado da contratação não possuirá caráter sigiloso, sendo disponibilizado aos interessados desde a divulgação do Edital, juntamente com os quantitativos, preços unitários de referência e demais informações necessárias à elaboração das propostas, conforme os valores constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II –**

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua apresentação.

4.2.11. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal (https://licitanet.com.br/),, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta

no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no item 5.22 deste Edital.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.10. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.11.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** , e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do (www.licitanet.com.br).

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação (www.licitanet.com.br), em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **TERMO DE REFERÊNCIA** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 377/2023.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

8.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

8.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

8.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

8.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

8.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

8.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria Municipal de Saúde munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, consoante gradação discriminada no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema (www.licitanet.com.br) e no Portal São Cristóvão Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

10.3.1. por meio de campo próprio do sistema (www.licitanet.com.br);

10.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sistema (www.licitanet.com.br) Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

11.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

11.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no órgão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país : decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. Qualificação Técnica:

10.1. A qualificação técnica terá por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para executar os serviços objeto desta contratação, de forma compatível com suas características e complexidade.

10.2. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares e compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de reforma, recuperação, renovação ou manutenção de estofados, mobiliários ou serviços de natureza equivalente.

10.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão admitidos atestados relativos a serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles objetos da presente contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica exigida, quando necessário, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.5. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo ou ao local específico de execução dos serviços constantes dos atestados apresentados, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.7. Quando considerada necessária a vistoria prévia dos bens ou dos locais envolvidos na execução, deverá ser assegurada ao licitante a possibilidade de realização da vistoria, podendo esta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, ser substituída por declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra, equipamentos, ferramentas, instalações e demais recursos necessários e adequados à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. Declarações gerais

11.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este processo tem por objeto a prestação de serviços de renovação em estofados diversos (com reforma de poltronas de acompanhantes, colchão para leitos, renovação de forros em napa, reforma em cadeiras base fixa, longarinas, rolinhos, travesseiros, encosto e macas) para atender as necessidades da Urgência 24h e Centros de Especialidades, do município de São Cristóvão/SE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE/CORVIM NA COR AZUL ROYAL COM ESPUMA INJETADA, AJUSTES EM ROLDANAS, BRAÇOS E PINTURA – CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS;	SERVIÇO	20	R$ 239,33	R$ 4.786,60
2	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE/CORVIM NA COR AZUL ROYAL – MACAS - INCLUINDO REPAROS EM GERAL (TAMPO, ESPUMA, PINTURA)	SERVIÇO	20	R$ 392,73	R$ 7.854,60
3	RENOVAÇÃO DE FORRO EM COLCHÃO PARA LEITO HOSPITALAR COM ESPUMA D28 E FORRO EM NAPA/CORVIM AZUL RESISTENTE	SERVIÇO	10	R$ 335,61	R$ 3.356,10
4	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA/CORVIM RESISTENTE NA COR AZUL – COLCHÃO LEITO ADULTO	SERVIÇO	15	R$ 335,61	R$ 5.034,15

5	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA/CORVIM RESISTENTE NA COR AZUL – COLCHÃO LEITO INFANTIL	SERVIÇO	3	R$ 313,38	R$ 940,14
6	RENOVAÇÃO DE FORROS EM CORVIM/NAPA RESISTENTE NA COR AZUL – POLTRONA ACOMPANHANTES	SERVIÇO	10	R$ 466,67	R$ 4.666,70
7	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE NA COR AZUL – ASSENTO E ENCOSTO SOFÁ FIXO	SERVIÇO	6	R$ 217,33	R$ 1.303,98
8	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE/CORVIM NA COR AZUL/PRETA COM ESPUMA INJETADA, AJUSTES EM ROLDANAS, BRAÇOS E PINTURA – LONGARINAS 3 LUGARES;	SERVIÇO	30	R$ 286,12	R$ 8.583,60
9	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE/CORVIM NA COR AZUL – ROLINHOS - INCLUINDO REPAROS EM GERAL (ESPUMA)	SERVIÇO	8	R$ 74,74	R$ 597,92
10	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE/CORVIM NA COR AZUL – TRAVESSEIRO - INCLUINDO REPAROS EM GERAL (ESPUMA)	SERVIÇO	10	R$ 72,60	R$ 726,00
TOTAL					**R$ 37.849,79**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 84 do Decreto Municipal nº 377/2023, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Os serviços possuem características técnicas e padrões de execução usuais de mercado, sendo possível estabelecer objetivamente os requisitos de qualidade, desempenho, materiais empregados, acabamento, prazos e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

1.2.2. Dessa forma, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, fica caracterizado o seu enquadramento como serviço comum, não se tratando de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

1.2.3. Em razão da caracterização do objeto como serviço comum, será adotada a modalidade Pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 84 do Decreto Municipal nº 377/2023, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este documento.

2.2. Apresenta-se como solução mais adequada e escolhida por esta instituição a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de renovação em estofados diversos.** Para que se fosse possível chegar nessa conclusão foi levada em consideração a forma como itens similares são adquiridos por outras instituições públicas e diversos outros fatores que convergem para a eficiência operacional e o alcance de resultados de alta qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços especializados de renovação, reforma e recuperação de estofados diversos pertencentes às unidades de saúde do Município de São Cristóvão/SE, especialmente à Urgência 24h e aos Centros de Especialidades.

3.2. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada equipamento, a reforma e recuperação de poltronas destinadas a acompanhantes, colchões para leitos, revestimentos em napa, cadeiras de base fixa, longarinas, rolinhos, travesseiros, encostos, macas e demais itens estofados utilizados nas unidades de saúde.

3.3. A utilização contínua e intensa desses bens, característica dos estabelecimentos de saúde, ocasiona desgaste natural dos materiais, podendo resultar em rasgos, deterioração dos revestimentos, perda de conforto e comprometimento das condições adequadas de utilização. Nesse contexto, a recuperação dos itens que ainda apresentam

condições estruturais de aproveitamento mostra-se necessária para assegurar sua funcionalidade, conservação e vida útil.

3.4. A contratação também se fundamenta nos princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que a recuperação dos bens, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, constitui alternativa à aquisição de novos equipamentos e mobiliários, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e contribuindo para a preservação do patrimônio municipal.

3.5. Além disso, a manutenção dos estofados em condições adequadas de uso contribui para proporcionar maior conforto, segurança e bem-estar aos pacientes, acompanhantes e profissionais que utilizam diariamente as instalações da rede municipal de saúde. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a conservação e o adequado funcionamento dos bens existentes, prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições prematuras e manter condições apropriadas de atendimento nas unidades de saúde contempladas, em consonância com o interesse público e com a adequada gestão dos recursos e do patrimônio municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A empresa proponente deverá declarar ciência, aceitação e submissão às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos, comprometendo-se a executar os serviços em conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

4.1.2. A proposta deverá apresentar os valores correspondentes aos serviços, observando as especificações e unidades de medida estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, devendo constar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, conforme a forma de julgamento definida para a contratação.

4.1.3. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, revestimentos, espumas, linhas, colas, ferragens e demais componentes necessários, bem como transporte, retirada e devolução dos bens, quando aplicável, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não integra o escopo da presente contratação a realização de capacitação ou treinamento de servidores, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de renovação, reforma e recuperação de estofados diversos, não envolvendo a disponibilização de equipamentos ou soluções que demandem treinamento específico para sua utilização.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A contratação deverá observar as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relacionadas às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança pertinentes à execução dos serviços.

4.3.2. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, devendo empregar materiais adequados e compatíveis com a finalidade dos bens objeto de reforma, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme estabelecido pela Administração.

4.4.2. O prazo previsto no item anterior compreenderá, quando aplicável, a retirada dos bens no local indicado pela Contratante, a execução dos serviços de reforma, renovação ou recuperação e a posterior devolução e instalação dos itens nos respectivos locais de origem, em condições adequadas de utilização.

4.4.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente justificada pela Contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido e ficará condicionada à análise e à aceitação da Contratante, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.4.4. Os serviços serão considerados concluídos somente após a verificação, pelo responsável designado pela Administração, de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das regras relativas ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

4.5. Requisitos de Experiência Profissional

4.5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa que disponha de capacidade operacional compatível com as características do objeto, possuindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, instalações e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de reforma, renovação e recuperação de estofados.

4.5.2. A Contratada deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução possuam experiência e aptidão compatíveis com as atividades a serem realizadas, especialmente quanto aos serviços de desmontagem, recuperação, substituição de espumas e revestimentos, costura, montagem e acabamento, conforme aplicável a cada item.

4.6. Requisitos de Formação da Equipe

4.6.1. Não será exigida formação acadêmica ou profissional específica dos integrantes da equipe responsável pela execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação da Contratada de disponibilizar profissionais com experiência e aptidão necessárias à adequada execução do objeto.

4.6.2. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados por seus profissionais, bem como pelo cumprimento das normas de segurança e demais exigências aplicáveis.

4.7. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.7.1. A execução dos serviços estará condicionada ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente emitido pela Contratante, contendo as informações necessárias à identificação dos bens e dos serviços a serem realizados.

4.7.2. A solicitação deverá indicar, sempre que aplicável, os itens a serem reformados, os respectivos quantitativos, os tipos de serviços necessários e a unidade de saúde ou local onde os bens deverão ser retirados e posteriormente devolvidos.

4.7.3. Quando necessário a contratada deverá realizar a retirada dos bens nos locais indicados pela Contratante e, após a conclusão dos serviços, providenciar sua devolução aos respectivos locais, quando assim definido pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga, sem custos adicionais para a Contratante.

4.7.4. Durante o período em que os bens permanecerem sob sua responsabilidade, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à sua guarda, conservação e integridade, responsabilizando-se por eventuais danos, extravios ou avarias decorrentes de ação ou omissão a ela imputável.

4.7.5. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade de utilização de cada bem e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.6. Os serviços deverão apresentar acabamento adequado, sem rasgos, costuras soltas, deformações, folgas, grampos ou elementos cortantes aparentes e outras imperfeições que comprometam a estética, a segurança, a higienização, a resistência ou a utilização do bem.

4.7.7. Quando o serviço envolver substituição ou renovação de revestimentos destinados a bens utilizados em ambientes assistenciais de saúde, deverão ser empregados materiais adequados à finalidade indicada neste Termo de Referência, especialmente quanto à resistência, impermeabilidade e possibilidade de limpeza e higienização.

4.7.8. A Contratada deverá disponibilizar meio de contato para comunicação com a Contratante e registro de ocorrências relacionadas à execução do objeto, mediante telefone e/ou meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, sem prejuízo de outro horário eventualmente estabelecido de comum acordo entre as partes.

4.7.9. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, vícios ou acabamento inadequado deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.8. Da garantia dos serviços

4.8.1. Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, abrangendo vícios e defeitos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos relacionados à execução, acabamento, costuras, fixações, revestimentos, espumas ou demais componentes empregados.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1. Na execução do objeto deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas e critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, considerando as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas pertinentes.

4.9.2. A própria natureza da contratação deverá privilegiar, sempre que técnica e economicamente viável, a recuperação, reforma e prolongamento da vida útil dos bens pertencentes à Administração, reduzindo a necessidade de aquisição de novos mobiliários e equipamentos e, consequentemente, a geração prematura de resíduos.

4.9.3. A Contratada deverá promover a adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, tais como restos de revestimentos, espumas, tecidos, embalagens e demais materiais substituídos, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

4.9.4. Sempre que possível e desde que não haja prejuízo à qualidade, à segurança, à durabilidade e às especificações exigidas pela Contratante, deverão ser adotados materiais e procedimentos que proporcionem maior vida útil aos bens e reduzam a geração de resíduos.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

5.1.2. Emitir as Ordens de Serviço, requisições ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos,

locais e demais informações necessárias à execução do objeto;

5.1.3. Disponibilizar os bens objeto dos serviços para retirada ou execução, conforme o caso, nos locais e condições previamente informados à CONTRATADA;

5.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.6. Proceder ao recebimento dos serviços, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com as condições pactuadas;

5.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após a regular execução e o aceite dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e contratual;

5.1.9. Designar servidor(es) ou comissão competente para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

5.1.10. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, acesso às dependências das unidades de saúde para retirada, entrega ou execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e circulação.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Executar os serviços de renovação, reforma e recuperação dos estofados em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

5.2.2. Executar os serviços somente mediante Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, observando os itens, quantitativos, locais e demais orientações nela estabelecidos;

5.2.3. Realizar, quando previsto, a retirada dos bens nos locais indicados pela CONTRATANTE e, após a conclusão dos serviços, promover sua devolução aos respectivos locais, responsabilizando-se pelas operações de transporte, carga, descarga e acondicionamento;

5.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos bens pertencentes à CONTRATANTE enquanto estes estiverem sob sua posse, desde a retirada até a efetiva devolução e recebimento pela Administração;

5.2.5. Arcar com todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, fretes, carga e descarga, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE além dos valores contratados;

5.2.6. Utilizar materiais novos, de boa qualidade e adequados à finalidade dos bens, observando rigorosamente as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos revestimentos, espumas, costuras, acabamentos e demais componentes empregados na execução dos serviços;

5.2.7. Executar os serviços com adequado padrão de acabamento, garantindo que os bens reformados não apresentem rasgos, costuras soltas, deformações, folgas, grampos, pregos ou outros elementos cortantes aparentes, bem como quaisquer outras imperfeições que possam comprometer sua segurança, resistência, higienização, aparência ou adequada utilização;

5.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, extravios ou deteriorações causados aos bens da CONTRATANTE durante a retirada, transporte, guarda, execução dos serviços ou devolução, promovendo, às suas expensas, a reparação, recuperação ou reposição do bem, conforme o caso, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis;

5.2.9. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou em outro prazo expressamente estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência, os serviços que apresentem vícios, defeitos, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.10. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais empregados na execução dos serviços que apresentem defeitos, baixa qualidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas, inclusive revestimentos, espumas e demais componentes utilizados;

5.2.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando previamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo, acompanhado da respectiva justificativa;

5.2.12. Atender prontamente às solicitações, orientações e reclamações apresentadas pelo fiscal ou gestor do contrato relacionadas à execução do objeto;

5.2.13. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação;

5.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou demais pessoas utilizadas na execução dos serviços, observada a legislação aplicável;

5.2.15. Comunicar imediatamente e por escrito à fiscalização qualquer ocorrência, irregularidade ou anormalidade constatada durante a execução dos serviços que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento das obrigações assumidas;

5.2.16. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com experiência compatível com os serviços a serem executados, responsabilizando-se integralmente pela sua atuação;

5.2.17. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

5.2.18. Observar, durante a retirada e devolução dos bens nas unidades de saúde, as normas internas de acesso, segurança, higiene e funcionamento estabelecidas pela CONTRATANTE;

5.2.19. Promover a adequada destinação dos resíduos e materiais descartados decorrentes dos serviços, tais como revestimentos, espumas, tecidos e demais componentes substituídos, observando a legislação ambiental aplicável;

5.2.20. Garantir os serviços executados pelo período estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, dos vícios ou defeitos relacionados à execução dos serviços que sejam identificados durante o período de garantia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

6.1.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente, devidamente autorizado por servidor competente.

6.1.2. A Ordem de Serviço ou requisição deverá indicar, sempre que aplicável, os tipos de bens a serem reformados, os respectivos quantitativos, os serviços a serem executados, a unidade de saúde onde os bens se encontram e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

6.1.3. A CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos necessários à execução após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, requisição, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.4. Os serviços solicitados deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, requisição, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, compreendendo, quando aplicável, a retirada dos bens, transporte, execução dos serviços, devolução e disponibilização dos itens em condições

adequadas de utilização.

6.1.5. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, a retirada dos bens nas unidades indicadas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, guarda e conservação dos itens até sua efetiva devolução.

6.1.6. No momento da retirada dos bens, deverá ser realizado registro contendo, no mínimo, a identificação do item, quantidade, unidade de origem e condições aparentes do bem, mediante documento próprio ou outro instrumento de controle adotado pela CONTRATANTE.

6.1.7. Durante o período em que os bens permanecerem sob sua responsabilidade, a CONTRATADA responderá por sua guarda e integridade, devendo reparar ou ressarcir, conforme o caso, eventuais danos, avarias ou extravios que lhe sejam imputáveis.

6.1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, utilizando-se materiais novos, adequados e de boa qualidade, respeitando as características técnicas definidas para cada item.

6.1.9. A execução deverá assegurar acabamento adequado, resistência, segurança, funcionalidade e condições apropriadas de higienização dos bens, especialmente aqueles destinados ao uso em ambientes assistenciais de saúde.

6.1.10. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os bens às respectivas unidades indicadas pela CONTRATANTE, salvo quando expressamente determinado local diverso na Ordem de Serviço.

6.1.11. Para fins de recebimento, o fiscal ou servidor competente verificará a qualidade dos serviços executados, os materiais empregados, o acabamento e a conformidade dos bens reformados com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e da proposta da CONTRATADA.

6.1.12. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, após a conclusão e devolução dos bens objeto da respectiva Ordem de Serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial das condições aparentes e da quantidade dos itens devolvidos, para posterior análise de sua conformidade com as exigências estabelecidas;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços, dos materiais empregados, do acabamento e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles identificados posteriormente durante o período de garantia.

6.1.14. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, falha de acabamento, utilização de material em desconformidade com as especificações ou qualquer outra inadequação, a CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e determinar sua correção ou refazimento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.1.15. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá corrigir ou refazer os serviços, bem como substituir os materiais inadequados, quando necessário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.16. Independentemente do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.17. Quaisquer exigências da fiscalização relacionadas à adequada execução do objeto deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, desde que compatíveis com as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.18. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.19. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços com o objetivo de verificar o cumprimento dos prazos, especificações, padrões de qualidade e demais obrigações contratuais, podendo registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os bens objeto dos serviços estarão localizados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, especialmente na Urgência 24h e nos Centros de Especialidades, bem como em outras unidades abrangidas pela contratação, quando indicado na respectiva Ordem de Serviço.

6.2.2. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, a retirada dos bens diretamente nas unidades indicadas pela CONTRATANTE, promovendo sua devolução ao mesmo local após a conclusão dos serviços, salvo determinação expressa em sentido diverso.

6.2.3. A retirada e a devolução dos bens deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, mediante prévio alinhamento com o responsável pela unidade, de forma a não comprometer o regular funcionamento dos serviços de saúde.

6.2.4. Os serviços de reforma e renovação poderão ser executados nas instalações da CONTRATADA ou, quando tecnicamente viável e previamente autorizado pela CONTRATANTE, no próprio local onde se encontram os bens.

6.2.5. Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, carga, descarga, execução e devolução dos bens serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

6.2.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo máximo estabelecido para execução dos serviços, ficando sujeita, em caso de atraso injustificado, às sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2.7. Eventuais dificuldades relacionadas à aquisição ou disponibilidade dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. Os materiais utilizados nos serviços deverão ser novos, de boa qualidade, resistentes e adequados à finalidade de cada bem, observando as especificações técnicas estabelecidas para os revestimentos, espumas, linhas, costuras, elementos de fixação e demais componentes necessários à execução.

6.3.3. Quando destinados a bens utilizados diretamente em ambientes assistenciais de saúde, os revestimentos deverão possuir características compatíveis com essa finalidade, especialmente quanto à resistência, impermeabilidade e possibilidade de limpeza e higienização, conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

6.3.4. Não será admitida a utilização de materiais usados, reaproveitados, deteriorados ou de qualidade inferior às especificações estabelecidas, salvo quando o próprio objeto determinar expressamente o reaproveitamento de determinado componente original do bem.

6.3.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução deverão estar contemplados nos preços ofertados pela CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

6.4. Quantidade mínima de serviços para solicitação e controle

6.4.1. Os serviços serão demandados conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço ou requisição, que deverá indicar os itens, quantitativos, tipos de serviços e respectivas unidades de localização.

6.4.2. Não haverá obrigatoriedade de solicitação integral dos quantitativos estimados de uma única vez, podendo os serviços ser requisitados de forma parcelada durante a vigência da contratação, de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

6.4.3. A CONTRATADA deverá manter controle dos bens retirados para execução dos serviços, permitindo sua identificação e vinculação à respectiva unidade de origem, de modo a assegurar sua correta devolução após a conclusão dos serviços.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de abertura de chamados;

e) E-mails;

6.6. Formas de pagamento

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados, inclusive perante terceiros, por danos, vícios, defeitos, emprego de materiais inadequados ou quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

7.7. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades constatadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato

7.8. Serão designados, mediante ato próprio da autoridade competente, o gestor e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente, devidamente emitido e autorizado por servidor competente, contendo a identificação dos itens, quantitativos, unidade de origem e demais informações necessárias à execução do objeto.

8.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, requisição, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, compreendendo, quando aplicável, a retirada, transporte, reforma, renovação, recuperação e posterior devolução dos bens.

8.3. Os serviços deverão ser executados em total conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observando-se as características, quantitativos, materiais, padrões de acabamento, qualidade e demais condições definidas para cada item.

8.4. Para fins de recebimento, o fiscal ou servidor competente verificará a conformidade dos serviços executados, considerando, entre outros aspectos aplicáveis ao respectivo item:

a) a correspondência entre os bens retirados e os devolvidos;

b) a quantidade dos itens;

c) a qualidade dos materiais empregados;

d) a conformidade dos revestimentos, espumas e demais componentes com as especificações estabelecidas;

e) a qualidade das costuras, fixações e acabamentos;

f) a ausência de rasgos, deformações, folgas, grampos, pregos ou outros elementos cortantes aparentes;

g) as condições de resistência, segurança, funcionalidade e higienização dos bens; e

h) a conformidade geral dos serviços com a Ordem de Serviço, este Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: após a conclusão dos serviços e a devolução dos respectivos bens à CONTRATANTE, mediante verificação inicial das quantidades e das condições aparentes dos itens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Definitivamente: após a verificação da qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados, do acabamento e da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos, Ordem de Serviço e proposta da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades posteriormente identificados, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia dos serviços.

8.5.2. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, utilização de materiais em desacordo com as especificações, falhas de acabamento ou quaisquer outras desconformidades nos serviços executados, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua correção ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.5.3. Na hipótese de rejeição dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, as correções necessárias, incluindo o reparo, refazimento ou substituição dos materiais empregados, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência.

8.5.4. Os serviços corrigidos ou refeitos estarão sujeitos a nova verificação pela fiscalização, aplicando-se novamente, no que couber, os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

8.5.5. Independentemente do recebimento definitivo, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços executados durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

8.5.6. As determinações da fiscalização relacionadas à correção de irregularidades e ao cumprimento das especificações estabelecidas para o objeto deverão ser atendidas pela CONTRATADA dentro dos prazos fixados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.5.7. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.8. Não serão aceitos serviços executados com materiais usados, deteriorados, danificados ou de qualidade inferior às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, salvo quando houver previsão expressa de reaproveitamento de determinado componente original do bem.

8.5.9. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com a finalidade de verificar o cumprimento dos prazos, especificações, padrões de qualidade e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Sanções administrativas e procedimentos para a retenção ou glosa no pagamento

8.6. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre elas:

8.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

8.6.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a prestação de declaração falsa quanto às condições de participação ou ao enquadramento como ME/EPP, bem como o conluio entre licitantes, em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.7. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.6.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.6.4 a 8.6.6 e 8.6.8 a 8.6.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 8.6.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 8.6.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.6.2 e 8.6.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.6.8 a 8.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que

comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Prazo de pagamentos

8.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta-corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável e será efetuado em até 30 dias após o Atesto.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.19. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao serviço fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.20. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões) / solicitação (ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.21. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Administrativo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e fornecimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.22. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.23. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Do Reajuste, Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.24. Será assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução contratual originalmente pactuadas., utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Para a contratação do objeto definido neste Termo de Referência, será adotada a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 377/2023, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, os requisitos e os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2. Exigências de Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei **Federal nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório.**

9.2.2. Habilitação Jurídica

9.2.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser apresentada a documentação pertinente à sua natureza jurídica, conforme o caso:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório da composição da administração;

d) certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI;

e) decreto de autorização e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando se tratar de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, quando cabível.

9.2.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da

respectiva consolidação.

9.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.3.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível e pertinente à atividade desenvolvida;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela Fazenda competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.2.4. Qualificação econômico – financeira

9.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

9.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.4.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante

9.2.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.2.4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.

9.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

9.2.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.5. Qualificação Técnica

9.2.5.1. A qualificação técnica terá por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para executar os serviços objeto desta contratação, de forma compatível com suas características e complexidade.

9.2.5.2. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares e compatíveis com o

objeto desta contratação, especialmente serviços de reforma, recuperação, renovação ou manutenção de estofados, mobiliários ou serviços de natureza equivalente.

9.2.5.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão admitidos atestados relativos a serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles objetos da presente contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica exigida, quando necessário, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2.5.5. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo ou ao local específico de execução dos serviços constantes dos atestados apresentados, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5.6. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2.5.7. Quando considerada necessária a vistoria prévia dos bens ou dos locais envolvidos na execução, deverá ser assegurada ao licitante a possibilidade de realização da vistoria, podendo esta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, ser substituída por declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.5.8. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra, equipamentos, ferramentas, instalações e demais recursos necessários e adequados à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **Valor (R$): 37.849,79**

O custo estimado da contratação é de **R$37.849,79 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**. A estimativa do valor da contratação foi feita por meio de pesquisa de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17009

AÇÕES: 2049 / 2051

ELEMENTOS: 339039

FONTES: 1500.1002

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CRISTÓVÃO, Estado de SERGIPE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do Termo de referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Cristóvão/SE, 22 de setembro de 2026

Viviane Gomes Carvalho Alves
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: _20_/2026
Modalidade: Pregão _20_/2026
Edital nº: _20_/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Refere-se à _____.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: **CNPJ:** **INSC. ESTADUAL:** **ENDEREÇO:** **CIDADE:** **ESTADO:** **TELEFONE:** **E-MAIL:**

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS: Banco: Agência: Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/. E-mail Telefone:

Planilha da Proposta:

Item	**Un**	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)						

Validade da Proposta 60 dias);

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
6. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133 /21.

_____/____ de_____de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO

CONTRATO Nº 20/2026 (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº 20/2026

CONTRATANTE:	**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do(A) (Orgão/Entidade contratante), Órgão integrante da Administração (In)Direta.**
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este processo tem por objeto a prestação de serviços de renovação em estofados diversos (com reforma de poltronas de acompanhantes, colchão para leitos, renovação de forros em napa, reforma em cadeiras base fixa, longarinas, rolinhos, travesseiros, encosto e macas) para atender as necessidades da Urgência 24h e Centros de Especialidades, do município de

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: a partir da ordem de serviço;
Local e horário da prestação dos serviços
Os serviços serão executados em horário e local previamente estabelecido pela contratante e acordado com a contratada.
O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e previamente aceito pelo órgão contratante.
A entrega do serviço indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.
Uniformes
Não será exigido fardamento, entretanto os funcionários devem apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas aos exercício da função e devidamente identificado, atentando-se para as regulamentações de trajes para frequência das dependências do(s) evento(s).
Da subcontratação
Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de até R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela:

Item	Produto	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXX	XXX	UND	20	R$	R$

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.
Os fornecedores sediados fora do Município de São Cristóvão devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de São Cristóvão, na forma do Decreto Municipal nº 416/2014 e suas alterações.
O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.
Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de serviços deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 13.1.6.
Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
Não haverá pagamento antecipado.
No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.
As obrigações da contratante:
Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;
Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de São Cristóvão para Instrução de Infrações Cometidas por Licitantes de Contratados por esta

Municipalidade, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

e da contratada:

Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

Flexibilidade para atender as demandas emergenciais e eventos programados, com aviso prévio conforme estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;
Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, pelo prazo de 3

(três) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.
Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO
Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.
O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

constam do Processo Administrativo nº xxxx/20xx;

não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.
A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o xxx dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (art. 92, inc. XI)
O presente contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, mediante a formalização de Termo Aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como inicialmente pactuado.

§1º. No caso de alteração unilateral do presente contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Contratante deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo.

§2º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§3º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§4º. O prazo máximo para o reequilíbrio econômico-financeiro, concluída a instrução do requerimento, será de 1 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada, na forma do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)
Nome completo do representante legal da contratada

ANEXO V - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) nº xx/xxxx – (objeto da contratação)	
CONTRATANTE:	**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através DO(A) (Orgão/ENTIDADE contratante), Órgão integrante DA ADMINISTRAÇÃO (IN)Direta.**
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO
xxxxxxxxxxxxx

OBJETO
Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) a que se refere a ordem de serviço, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência ou Projeto Básico da Dispensa de Licitação, indicando a quantidade, valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o serviço relativo ao(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência (Modalidade de Contratação) nº xxx/xxxx.

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência da (Modalidade de Contratação) nº xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante

(cargo no órgão/entidade)

ANEXO VI – PAINEL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - LICITANET

PREGÃO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	EXCLUSIVO ME-EPP? (Sim ou Não)	INTERVALO MÍNIMO	EXIBIR VALOR ORÇADO? (SIM ou NÃO)
1	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE/CORVIM NA COR AZUL ROYAL COM ESPUMA INJETADA, AJUSTES EM ROLDANAS, BRAÇOS E PINTURA – CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS;	SERVIÇO	20	R$ 239,33	SIM	0,01	SIM

2	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE/CORVIM NA COR AZUL ROYAL – MACAS - INCLUINDO REPAROS EM GERAL (TAMPO, ESPUMA, PINTURA)	SERVIÇO	20	R$ 392,73	SIM	0,01	SIM
3	RENOVAÇÃO DE FORRO EM COLCHÃO PARA LEITO HOSPITALAR COM ESPUMA D28 E FORRO EM NAPA/CORVIM AZUL RESISTENTE	SERVIÇO	10	R$ 335,61	SIM	0,01	SIM
4	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA/CORVIM RESISTENTE NA COR AZUL – COLCHÃO LEITO ADULTO	SERVIÇO	15	R$ 335,61	SIM	0,01	SIM
5	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA/CORVIM RESISTENTE NA COR AZUL – COLCHÃO LEITO INFANTIL	SERVIÇO	3	R$ 313,38	SIM	0,01	SIM
6	RENOVAÇÃO DE FORROS EM CORVIM/NAPA RESISTENTE NA COR AZUL – POLTRONA ACOMPANHANTES	SERVIÇO	10	R$ 466,67	SIM	0,01	SIM
7	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE NA COR AZUL – ASSENTO E ENCOSTO SOFÁ FIXO	SERVIÇO	6	R$ 217,33	SIM	0,01	SIM
8	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE/CORVIM NA COR AZUL/PRETA COM ESPUMA INJETADA, AJUSTES EM ROLDANAS, BRAÇOS E PINTURA – LONGARINAS 3 LUGARES;	SERVIÇO	30	R$ 286,12	SIM	0,01	SIM
9	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE/CORVIM NA COR AZUL – ROLINHOS - INCLUINDO REPAROS EM GERAL (ESPUMA)	SERVIÇO	8	R$ 74,74	SIM	0,01	SIM
10	RENOVAÇÃO DE FORROS EM NAPA RESISTENTE/CORVIM NA COR AZUL – TRAVESSEIRO - INCLUINDO REPAROS EM GERAL (ESPUMA)	SERVIÇO	10	R$ 72,60	SIM	0,01	SIM